PORTARIA Nº 2321/2025,
de 16 de julho de 2025.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com suporte no artigo 7º, I XVI, da Lei Complementar nº 27, de 02 de agosto de 1996 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral do Estado de Sergipe.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, que exige a apresentação da missão, visão e valores institucionais nos Relatórios de Gestão integrantes da Prestação de Contas Anual, e;

CONSIDERANDO a missão de promover o aperfeiçoamento contínuo da atuação institucional da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico como ferramenta de gestão voltada à melhoria dos serviços prestados, ao alinhamento institucional e à otimização dos recurso disponíveis;

CONSIDERANDO a diretriz de modernização da Administração Pública com foco em resultados, transparência, inovação e fortalecimento da governança;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº01/2025-CONSUP, de 27 de maio de 2025, que aprovou Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe para o período de 2025 a 2036 e instituiu o Comitê de Gestão Estratégica,

R e s o l v e:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica, com a finalidade de coordenar, acompanhar e propor ações para a implementação, monitoramento e revisão do Planejamento Estratégico, no

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Pinna de Assis Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHEZ-WFOZ-WST6-3LKP

âmbito das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado;

Art. 2° Caberá ao Comitê:

I – propor diretrizes e prioridades para o planejamento estratégico da PGE;

II – acompanhar a execução dos planos e projetos estratégicos institucionais;

III – sugerir medidas de melhorias e aperfeiçoamento contínuo da gestão;

IV – promover a articulação entre as unidades da PGE para a execução do planejamento estratégico;

V – apresentar, periodicamente, ao Procurador-Geral, relatórios de acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico;

VI – observar o conteúdo temático dos Macrodesafios e das diretrizes Estratégicas dos Poderes, em especial, Executivo Estadual e do Poder Judiciário, inclusive, do CNJ.

Art. 3° O Comitê será integrado pelos membros adiante especificados:

I – Gilvanete Barbosa Losilla, Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado, inscrita no CPF sob n° xxx.587.905-xx, na qualidade de coordenadora;

II – André Luiz Vinhas da Cruz, Procurador do Estado da Classe Final, inscrito no CPF sob n° xxx.279.105-xx, na qualidade de membro;

III – Arthur Cezar Azevedo Borba, Procurador do Estado da Classe Final, inscrito no CPF sob n° xxx.108.585-xx, na qualidade de membro;

IV – Alberto Luciano de Souza Bastos, servidor público, inscrito no CPF sob n° xxx.445.635-xx, na qualidade de membro;

V –Ayrton Fernandes Hora, servidor público, inscrito no CPF sob n° xxx.647.656-xx, na qualidade de membro;

VI – Marta Suzane M. Figueiredo, servidora pública, inscrita

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Pinna de Assis Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHEZ-WFOZ-WST6-3LKP

no CPF sob nº xxx.801.645-xx, na qualidade de membro;

VII – Alexandro Rolim Cartaxo, servidor público, inscrito no CPF sob nº xxx.847.295-xx, na qualidade de membro.

Art. 4º O Comitê realizará reuniões periódicas, de no mínimo, bimestrais, convocadas pelo Procurador Coordenador, em que se farão presentes os demais membros.

Parágrafo único – Poderão ser convidados representantes de órgãos e entidades públicas, bem como da sociedade civil, além de pessoas que, por seus reconhecidos conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para o debate dos temas.

Art. 5º O Comitê poderá promover reuniões, sempre que julgar conveniente a abordagem de determinado tema ou medida, sendo nestas reuniões aberta a participação a qualquer pessoa que integre os quadros da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.

Art. 6º A participação no Comitê e nas reuniões se dará sem prejuízo das atribuições normais dos respectivos cargos, será considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador-Geral do Estado

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Pinna de Assis Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHEZ-WFOZ-WST6-3LKP

Aracaju, 17 de julho de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Carlos Pinna de Assis Junior

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: MHEZ-WFOZ-WST6-3LKP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MHEZ-WFOZ-WST6-3LKP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior ***53849*** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 17/07/2025 08:35:01 (Docflow)